

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a exploração de jogos e apostas em todo território nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A legalização dos jogos de azar vem, desde muito tempo, trazendo debates na sociedade brasileira. A argumentação contrária aduz que a liberação será uma porta aberta para a crimes de colarinho branco, como lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, além de estimular a evasão de receita do lucro dos jogos. Representantes de instituições de enorme credibilidade como a Polícia Federal, Receita Federal, COAF e Procuradoria da República já se manifestaram publicamente no sentido de afirmar que o Brasil não possui ferramentas tecnológicas que garantam uma eficiente fiscalização de uma atividade onde circula tanto dinheiro, principalmente quando tratarmos dos possíveis meios de pagamento que serão empregados.

Igualmente, os jogos de azar, modalidade onde estão incluídos os cassinos, são reconhecidamente uma prática que acarreta o vício que na literatura médica é mais conhecido como Ludopatia. O vício em jogos foi incluído pela Organização Mundial de Saúde na relação de patologias do Código Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde, em 1992. Essa fissura não



escolhe sexo ou faixa etária, mas estatisticamente acomete mais as mulheres e principalmente os idosos. De fato, esse público – por sua própria condição mais vulnerável – estará exposto ao perverso método de sedução, utilizado pelos donos de cassinos e outras casas de jogos, que vendem a falsa imagem da jogatina como uma oportunidade de encontrar diversão, sair da solidão, e ainda ganhar um dinheiro extra.

Face a importância do assunto, conclamo os nobres membros desta Casa a aprovarem o requerimento apresentado.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2024.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)

